



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1505.01.2023.CRE

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E RECURSOS HIDRICOS, SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E GABINETE DO PREFEITO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, do Município de TRAIRI, composta por: ALEX DA COSTA – PRESIDENTE, ADILANE MOREIRA BRAGA – MEMBRO, RAIANE CRISTINE SANTOS SILVA – MEMBRO, através da Portaria Nº 255/2023 de 02 de maio de 2023, tornam público para conhecimento dos interessados que abrirá inscrições, através de requerimento, para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO MOTORISTA CATEGORIAS B - D DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRAIRI/CE.**

FUNDAMENTAÇÃO: este CREDENCIAMENTO baseia-se na impossibilidade de competição conforme dispõe o art. 25, caput, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.

PRAZOS: O requerimento de credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 03 deste edital, somente poderá ser entregue, em envelope lacrado, na Sala da Comissão de Licitação, de segunda a sexta-feira, nos horários das **08:30 às 11:00 e de 14:30 às 16:00, até o dia 13 de junho de 2023 às 08:30 horas.** A seção de abertura dos envelopes ocorrerá no dia 13 de junho de 2023 as 10:00horas.

Documentos enviados pelo correio serão aceitos, desde que cheguem à Comissão de Licitação até o dia 12/05/2023, impreterivelmente às 16:00h. sendo endereçados a comissão de licitação de TRAIRI – CE, localizado na AV. Miguel Pinto Ferreira, nº 356 – Planalto Norte – TRAIRI – CEARÁ – CEP 62.690-000.

ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Formulário de Inscrição para credenciamento
- ANEXO III – Minuta do Contrato
- ANEXO IV – Modelo de Declarações

1.DO OBJETO E VALORES

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO MOTORISTA CATEGORIAS B - D DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRAIRI/CE.

1.2. O valor global do Termo de Referência a serem pagos aos Credenciado (a)s será conforme descritos na tabela abaixo:

FUNÇÃO	VAGA	RESERVA	VALOR
MOTORISTA B	15	22	R\$ 1.320,00
MOTORISTA D	22	22	R\$ 2.000,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	03	03	R\$ 3.750,00



2. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Edital de Credenciamento os profissionais autônomos, pessoas físicas que apresentem todos os documentos exigidos neste edital, assim como aceitem as exigências estabelecidas;

2.2. Não será credenciada pessoa física que:

2.2.1. Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

2.2.2. Que esteja sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.2.3. Que deixe de apresentar documentação ou informação e/ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital;

2.2.4. Que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive da autoridade credenciante, ou de servidor das secretarias municipais investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento compreendido o ajuste mediante designações recíprocas.

Observações:

a) A participação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após entrega do envelope, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes da entrega do credenciamento, os interessados deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

3. DA ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Os documentos deverão ser apresentados separadamente, em envelope fechado e indevassáveis, sob pena desta Comissão rejeitar o recebimento dos envelopes com indício de violação, contendo em sua parte externa, além do nome do interessado, os seguintes dizeres:

3.2. Serão abertas em sessão pública os envelopes apresentados ao presente CREDENCIAMENTO, devendo a Comissão de Credenciamento:

3.2.1. Receber e proceder a abertura dos envelopes contendo a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;

3.2.2. Examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste EDITAL, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender a normas e condições aqui fixadas;

3.2.3. Lavrar ata circunstanciada, com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento;

3.2.4. Analisar recursos, porventura, interpostos pelos interessados e rever sua decisão ou, caso não a faça, encaminhar devidamente informados a Autoridade Competente;

3.2.5. Encaminhar o resultado para publicação.

3.3. Os interessados no credenciamento deverão protocolar junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço e prazos fixados no preâmbulo deste edital, o requerimento, devidamente preenchido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentado em 01 (uma) via, **acompanhado de toda a documentação necessária, em original ou em cópia autenticada.**



3.3.1. Serão aceitos documentos enviados via correio (endereço no preâmbulo do edital), porém, a Comissão de Licitação não se responsabilizará por extravios de quaisquer naturezas.

3.3.3 O interessado deverá instruir o requerimento com os seguintes documentos:

3.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

I - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia de documento oficial com foto;
- b) Comprovante de residência emitido em até 90 (noventa) dias da data final de apresentação dos documentos;

Obs: Caso a comprovação de residência esteja: Em nome do Cônjuge, deverá ser apresentada Certidão de Casamento; Em nome dos pais, será confirmado através de documento de identificação oficial; No caso de parentes ou não parentes, deverá vir acompanhado de declaração emitida pelo titular da residência de que o interessado reside naquele local.

II - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
 - b.1) A comprovação de REGULARIDADE para com a FAZENDA FEDERAL deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN);
 - b.2) A comprovação de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos Estadual do domicílio do interessado;
 - b.3) A comprovação de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Municipal do domicílio do interessado;
 - b.4) Prova de INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

III – DOCUMENTOS EXIGIDOS CONSTITUCIONAL/LEGAL:

- a) Carteira nacional de habilitação B ou D (conforme a vaga disputada) com exercício de atividade remunerada;
 - a.1) No caso dos interessados em concorrer as vagas para operador de máquinas pesadas deverá ser anexado cópia o certificado do Cursos de operação e qualificação e manutenção preventiva para máquinas pesadas;
 - b) Declaração em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
 - c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - d) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.
- Obs:** Poderá ser anexado documentos complementares que comprovem a qualificação do interessado para fins de critérios de seleção estabelecidos no item abaixo.

4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

4.1. Havendo mais de um interessado para determinado item será estabelecida ordem de precedência para a prestação dos serviços de acordo com os seguintes critérios:



- a) Qualificação;
- b) Experiência;
- c) Ordem de entrega de documentos

4.2. Para fixação da ordem de precedência serão considerados os documentos abaixo discriminados com suas respectivas pontuações:

- a) Qualificação: Certificado de curso de capacitação na área (conforme o caso) – 02 pontos
- b) Experiência: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contratos de Trabalhos ou outros documentos que comprovem – 01 ponto por ano até o máximo de 05 pontos;
- c) Ordem de entrega de documentos;

4.3. Em caso da mesma pontuação final entre os interessados, deverá ser seguidos os critérios de desempates a) seguido por b) seguido por c), se o empate persistir, será classificado o interessado com maior idade;

5. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO:

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital de credenciamento.

5.2. Decairá do direito de pedir esclarecimentos, ou impugnar este Edital aquele que não o fizer até 03 (Três) dias úteis antes da data designada para o encerramento do prazo de entrega dos envelopes de credenciamento apontando de forma clara, concisa e objetiva os pontos em que tem dúvidas.

5.3. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, até a data que trata o item 5.2.

5.4. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

6. DOS RECURSOS:

6.1. Das decisões e atos no procedimento deste Credenciamento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

- 6.1.1. Habilitação ou inabilitação do requerente;
- 6.1.2. Anulação ou revogação do credenciamento;
- 6.1.3. Penalidades aplicadas.

6.1.4. A intimação dos atos referidos nos subitens 6.1.1 à 6.1.3 - excluídos deste último as penalidades de advertência e multa - será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 6.1.1 se presentes os interessados, no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser efetuada por comunicação direta aos interessados e lavrada em Ata.

6.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio desta.

6.3. Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais participantes abrangidos, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

6.4. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo requerente.



6.5. A decis o em grau de recurso ser  definitiva e dela dar-se-  conhecimento, por escrito, aos recorrentes.

6.6. O recurso poder  ser entregue presencialmente na Comiss o Permanente de Licita o, situada na AV. Miguel Pinto Ferreira, n  356 – Planalto Norte – TRAIRI – CEAR , ou via e-mail comissaodelicitacao2021@outlook.com, que neste  ltimo seja assinado de firma digital, via certificado digital.

7. DA CONTRATA O

7.1. A contrata o dos credenciados para a presta o de servi os ser  realizada observado o disposto no item 4.

7.2. Homologado o presente credenciamento, os contemplados ser o convocados para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o Termo de Contrato, conforme minuta constante do **Anexo III** do presente Edital.

7.3. O conte do do presente edital, dos anexos que o acompanham, bem como o pedido do credenciamento, far  parte integrante do Contrato, independentemente de transcri o.

7.4. O credenciado perder  todos os direitos se n o atender ao chamado para a assinatura do Termo de Contrato e retirada dos instrumentos contratuais.

7.5 O contratado dever  manter, durante toda a vig ncia do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es exigidas neste edital para credenciamento.

8. DA REMUNERA O DOS SERVI OS

8.1. A remunera o dos servi os se dar  pelos valores estipulados na tabela do **Termo de Refer ncia**.

8.2. Nos valores pagos, j  est o inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre servi o licitado.

9. DA DOTA O OR AMENT RIA E PAGAMENTO

9.1. As despesas decorrentes da contrata o correr o por conta das seguintes dota es or ament rias:

Unidade Or�ament�ria	Elemento de Despesas	Fonte
0201 04 122 0003 2.003	3.3.90.36.00	1500000000
0301 04 122 0003 2.007	3.3.90.36.00	1500000000
1001 20 122 0003 2.064	3.3.90.36.00	1500000000
0801 04 122 0003 2.055	3.3.90.36.00	1500000000
0701 08 122 0003 2.039	3.3.90.36.00	1500000000
0601 10 122 0003 2.031	3.3.90.36.00	1500100200
0601 10 301 0012 2.034	3.3.90.36.00	1500100200/1600000000
0601 10 302 0013 2.036	3.3.90.36.00	1500100200/1600000000
0501 12 122 0003 2.015	3.3.90.36.00	1500100100
0502 12 361 0231 2.027	3.3.90.36.00	1500100100/1540000000

9.2. Os credenciados ser o remunerados pelos atendimentos efetivamente realizados, de acordo com os valores estabelecidos no edital, mediante a apresentando de Nota Fiscal,



fatura ou Recibo emitido mensalmente, informando a quantidade de procedimentos realizados pelo CREDENCIADO, para confer ncia e ateste, liquida o e pagamento, o qual ocorrer  at  o 10^o (d cimo) dia  til, contados da sua entrega, atrav s de dep sito em conta banc ria indicada pelo credenciado, observado o disposto no art. 5^o e no inciso II do   4^o do art. 40 da Lei n^o. 8.666/93.

10. DA PRESTA O DE SERVI OS

10.1. A credenciada executar , no  mbito de suas especialidades, servi os em conformidade com o Termo de Refer ncia, para o munic pio de TRAIRI/CE;

10.2. Os servi os a serem executados ser o aqueles constantes no Anexo I - Termo de Refer ncia e que tenham sido solicitados pela SECRETARIA DE ADMINISTRA O, SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E RECURSOS HIDRICO, SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCA O, SECRETARIA DE SAUDE, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E GABINETE DO PREFEITO do munic pio de TRAIRI/CE.

11. DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS

11.1.   CONTRATADA que n o cumprir as obriga oes assumidas ou preceitos legais, ser o aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescis o do Contrato ou cancelamento da ordem de servi o;
- c) Suspens o do direito de licitar junto a prefeitura municipal de TRAIRI; e
- d) Declara o de inidoneidade.

11.2. Ser  aplicada multa indenizadora de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a CONTRATADA:

- a) causar embara os ou desatender as determina oes da fiscaliza o;
- b) transferir ou ceder suas obriga oes, no todo ou em parte, a terceiros, sem pr via autoriza o, por escrito, da CONTRATANTE;
- c) cometer quaisquer infra oes  s normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) praticar, por a o ou omiss o, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obriga o da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- e) descumprir quaisquer obriga oes licitadoras / contratuais;
- f) se recuse a assinar o contrato, aceit -lo ou retir -lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

11.3. Ocorrendo atraso no in cio da presta o dos servi os, ser  aplicada multa de 0,3% (tr s d cimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, at  o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.4. Sem preju zo de outras san oes, aplicar-se-    CONTRATADA a pena de suspens o do direito de licitar com o munic pio de TRAIRI pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em fun o da gravidade da falta cometida.

11.5. Ser  aplicada a penalidade de declara o de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, n o cumprir as obriga oes assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de m  f , a ju zo do CONTRATANTE, independentemente das demais san oes cab veis.

11.6. A pena de inidoneidade ser  aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extens o do dano efetivo ou potencial.

11.7. Caso a CONTRATANTE exer a o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a



notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

11.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Diretoria Administrativa Financeira da Secretária contratante, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

11.9. Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

12.1. Todas as interessadas que preencherem os requisitos deste edital, terão suas propostas de credenciamento acatadas sendo submetidas à autoridade competente para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação, e posteriormente realização do(s) termo(s) de Credenciamento, de acordo com a minuta anexo I A do termo de referência, o qual será (ão) submetido(s) ao(s) adjudicatário(s) para assinatura.

13. DO DESCREDENCIAMENTO:

13.1 Serão motivos de descredenciamento quando:

13.1.1 O credenciado deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Termo de Credenciamento, deste EDITAL.

13.1.2. O credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

13.1.3. Ficar evidenciada incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório de inspeção, bem como reclamações dos usuários;

13.1.4. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado.

13.2. Quando for de interesse do credenciado, o descredenciamento deverá ser solicitado por escrito a Secretária contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, que após a verificação de não haver nenhuma pendência das obrigações constantes no TERMO DE CREDENCIAMENTO, expedira o deferimento do pedido.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Homologado o Credenciamento, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E RECURSOS HIDRICOS, SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E GABINETE DO PREFEITO do município de TRAIRI, convocará o interessado Credenciado(s) para assinar (em) o respectivo instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da notificação, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito de ser contratado, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades legais.

14.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, desde que haja interesse das partes, bem como poderá ser rescindido antes de expirado o prazo de vigência, sem que caiba a credenciada qualquer direito a indenização.

14.3. O presente credenciamento permanecerá aberto, assim a qualquer tempo, a futuros interessados, mediante a apresentação da documentação exigida poderão aderir a este credenciamento.

14.4. O contrato deverá ser realizado garantindo equalização de valores entre os prestadores aptos a participar do certame e que apresentarem comprovação de capacidade técnica, física e tecnológica para a execução dos procedimentos (Anexo I).



15. FRAUDE E CORRUPC O

15.1 Os interessados dever o observar os mais altos padr es  ticos durante o processo licitat rio e na execu o do contrato, estando sujeitas  s san es previstas na legisla o brasileira.

16. DO ADIAMENTO, REVOGA O E ANULA O

16.1. A Administra o reserva-se o direito de revogar o presente Edital de licita o por raz es de interesse p blico, no todo ou em parte, ou anul -la, no todo ou em parte, por v cio, ilegalidade, de of cio ou mediante provoca o, bem como adiar-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer reclama o ou direito a indeniza o pelos interessados.

17. DO DESCREDENCIAMENTO

17.1. O Contrato de Credenciamento poder  ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja comunica o   outra parte, por escrito, com anteced ncia m nima de 30 (trinta) dias;

17.2. A Secret ria contratante de TRAIRI/CE reserva o direito de descredenciar o Credenciado independentemente de interpela o judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - Quando o Credenciado falir, entrar em recupera o judicial ou for dissolvido;
 - II - Quando deixar de realizar os servi os determinados e/ou programados, ou recusar atendimento sem justificativa aceita;
 - III - Quando o Credenciado ceder o Contrato, no todo ou em parte a pessoa f sica ou jur dica, sem autoriza o pr via e anu ncia expressa da Secret ria contratante;
 - IV - Quando houver inadimpl ncia de cl usulas ou condi es contratuais por parte do Credenciado, bem como, pelo descumprimento dos padr es de qualidade exigidos para o atendimento;
 - V - Demais hip teses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal n  8.666/93 e suas altera es;
 - VI - No caso de dolo, culpa simula o ou fraude na execu o do Contrato;
 - VII - Quando o valor total das multas previstas atingir o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da m dia de valores recebidos durante a execu o do Contrato;
 - VIII - Por cobran a aos usu rios de qualquer valor pelo atendimento realizado com base no Contrato e pela impossibilidade de prestar servi os na forma estabelecida pela respectiva entidade de classe;
 - IX - Ficar evidenciada incapacidade do credenciado de cumprir as obriga es assumidas, devidamente caracterizadas em relat rio de inspe o, bem como reclama es dos usu rios;
 - X - Por raz es de interesse p blico, mediante despacho motivado.
- 17.3. O descredenciamento, quando motivado por qualquer dos itens relacionados, implicar  a apura o de perdas e danos, sem aplica o das demais provid ncias legais cab veis;
- 17.4. Os servi os dever o ser prestados pela parte notificante at  expirado o prazo de aviso pr vio, salvo se a outra parte o dispensar.
- 17.5. Quando for de interesse do credenciado, o descredenciamento dever  ser solicitado por escrito a Secret ria contratante, com anteced ncia m nima de 30 (trinta) dias, que ap s a verifica o de n o haver nenhuma pend ncia das obriga es constantes no TERMO DE CREDENCIAMENTO, expedira o deferimento do pedido.



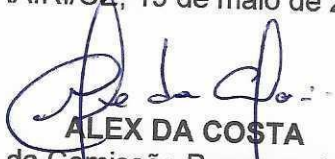
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Fica assegurado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E RECURSOS HIDRICOS, SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E GABINETE DO PREFEITO do Município de TRAIRI, o direito de proceder análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.
- 18.2 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.
- 18.3 A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao interessado.
- 18.4 A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E RECURSOS HIDRICOS, SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E GABINETE DO PREFEITO do Município de TRAIRI I poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de nova convocação.
- 18.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados pela Secretária contratante do Município de TRAIRI e/ou Comissão Permanente de Licitação.
- 18.6. Dos atos praticados será gerada ata, na qual estarão registrados todos os autos dos procedimentos e as ocorrências relevantes, que ficará disponível para consulta no Quadro de Avisos da Secretária contratante do Município de TRAIRI.
- 18.7. O inteiro teor deste edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala da Comissão de Licitação, situado na AV. Miguel Pinto Ferreira, nº 356 – Planalto Norte – TRAIRI – CEARÁ – CEP 62.690-000 ou portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no endereço eletrônico (www.tce.ce.gov.br/licitacoes) ou ainda pelo Site Oficial da Prefeitura Municipal de TRAIRI/CE (<https://www.trairi.ce.gov.br/licitacao.php>);
- 18.8. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo habilitação e qualificação e o cumprimento das demais exigências contidas no presente edital, bem como aceitação das mesmas.

19. DO FORO

- 19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de TRAIRI, eleito para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

TRAIRI/CE, 19 de maio de 2023.


ALEX DA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação